

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1067/95

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1037/95.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei 1037/95, passa a ter a seguinte redação

"Artigo 4º - Fica criado no Departamento Municipal de Saúde à Divisão de Planejamento da Saúde, passando as demais para as seguintes denominações : Divisão Operacional da Saúde, Divisão Administrativo-Financeira da Saúde e Divisão de Promoção à Saúde".

Artigo 2º Os recursos necessários para que se efetiva esta Lei são os constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de setembro de 1995.

FERNANDEOLIVEIRASILVA

Prefeito municipal